



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 09/10/18

*[Handwritten signature]*

**DECRETO Nº 3128, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018**

**Institui o valor mensal a ser pago por empresa concessionária a título de remuneração pelos serviços prestados, relativos ao planejamento, gestão e fiscalização da concessão de relógios eletrônicos digitais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.596/2017,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instituído o valor mensal de R\$ 1.613,66, a ser pago pela empresa concessionária, a título de remuneração pelo serviço de criação, confecção, instalação, manutenção e remoção, com exploração publicitária de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura e outras informações institucionais, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.596/2017.

**Art. 2º** O valor será reajustado no mesmo período e com a mesma periodicidade em que forem atualizadas as taxas e tributos municipais, acompanhando os mesmos índices de suas atualizações.

**Art. 3º** O pagamento do valor instituído pelo artigo 1º e seu reajuste instituído pelo artigo 2º não isenta a empresa concessionária do pagamento da taxa de publicidade e demais taxas ou valores devidos aos diversos órgãos da Administração Pública.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de outubro de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 48.349/2018  
gmss